



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP

CNPJ: 06.554.174/0001-82

Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro

PORTARIA N.º 17 /2026, DE 11 de fevereiro de 2026.

*“DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – CONDECON”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina, Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal**, que estabelece que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 55 do Código de Defesa do Consumidor**, que atribui aos entes federativos a execução da Política Nacional das Relações de Consumo;

CONSIDERANDO o disposto no **Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2023** celebrado entre **Ministério Público do Estado do Piauí e o Município de Esperantina**, que visa a colaboração institucional para defesa do consumidor no âmbito do municipal;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.381 de 10 de outubro de 2019** que institui o **Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC**, a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON** e o **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação dos componentes titulares e suplentes **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON**, composto por representantes do poder público e entidades representativas de consumidores e fornecedores;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON**, após respectivas indicações os seguintes componentes:

I. PRESIDENTE DO CONSELHO E COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON

Conforme § 1º do Art.11 da Lei Municipal nº 1.381 de 10/10/2019:

MEMBRO NATO: Jackeline Araujo Silva, CPF: 038.916.993-52

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maiton Pereira Baima, CPF: 259.158.003-00

SUPLENTE: Francisco Bernardo de Albuquerque Junior, CPF: 952.353.023-20

III. REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TITULAR: Flávio dos Santos Gomes, CPF: 056.751.233-93

SUPLENTE: Marinalda Maria Fortes Silva, CPF: 306.579.383-00

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

TITULAR: Marciana Aguiar Rodrigues, CPF: 934.269.333-49

SUPLENTE: Eryka Quaresma Falcão, CPF: 051.930.183-86

V. REPRESENTANTES DOS FORNECEDORES

TITULAR: Kelma Regina Moura Silva, CPF: 006.602.383-14

SUPLENTE: Thiago Nascimento Sousa, CPF: 930.785.133-53

VI. REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

TITULAR: Tiago da Silva Carvalho, CPF: 048.007.303-17

SUPLENTE: Esdras Alves Freitas, CPF: 061.619.983-00

TITULAR:

SUPLENTE:

VII. REPRESENTANTES DA OAB-PI

TITULAR: Carlos Eduardo de Carvalho Pionorio, CPF: 060.026.323-10

SUPLENTE: Denílson Dayson Moraes Alves, CPF: 059.472.823-50

Art. 2º - Os órgãos e entidades relacionadas nesta Portaria poderão, a qualquer tempo, propor substituição de seus respectivos representantes obedecendo ao disposto no § 6º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.381 de 10/10/2019.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e

Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL